



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns
Estado de Pernambuco

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Exercício - 2024
ITEM 41 – RESOLUÇÃO TC Nº 270/2024

Relação dos dados pessoais dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, e seus respectivos presidentes.

Nome: Claudomira de Andrade Moraes Ferreira
RG: 5.444.070 SSP/PE
CPF: 029.798.574-40
Endereço: Av. Oliveira Lima, Nº 749– Heliópolis – Garanhuns/PE
Estado Civil: Casada
Telefone: (87) 9.9995-6119
Ente ou Poder que o Indicou: Poder Executivo Municipal
Portaria Nº: 374/2022-GP e 676/2024-GP
Órgão colegiado o qual está vinculado: Comitê de Investimentos
Nome do presidente do Comitê: Claudomira de Andrade Moraes Ferreira

Nome: Jullye Kelly Vitor Diniz Almeida
RG: 7.325.617 SDS/PE
CPF: 071.894.924-29
Endereço: Rua Marquês de Olinda, Nº35– Heliópolis – Garanhuns/PE
Estado Civil: Casada
Telefone: (87) 9.8117-8555
Ente ou Poder que o Indicou: Poder Executivo Municipal
Portaria Nº: 374/2022-GP e 676/2024-GP
Órgão colegiado o qual está vinculado: Comitê de Investimentos

Nome: Lucas de Gois Rodrigues
RG: 9.355.056 SDS/PA
CPF: 098.285.094-82
Endereço: Rua Francisco Branco, Nº1285– Magano – Garanhuns/PE
Estado Civil: Solteiro
Telefone: (87) 9.9653-0029
Ente ou Poder que o Indicou: Poder Executivo Municipal
Portaria Nº: 374/2022-GP e 676/2024-GP
Órgão colegiado o qual está vinculado: Comitê de Investimentos

Nome: Luciana Rodrigues de Araújo
RG: 8.301.840 SDS/PE
CPF: 084.120.824-78
Endereço: Av. Oliveira Lima, Nº 211 – Heliópolis – Garanhuns/PE
Estado Civil: Solteira
Telefone: (81) 9.8160-2867
Ente ou Poder que o Indicou: Poder Executivo Municipal
Portaria Nº: 374/2022-GP
Órgão colegiado o qual está vinculado: Comitê de Investimentos



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns
Estado de Pernambuco

Nome: Matheus dos Santos Lourenço
RG: 8.969.833 SDS/PE
CPF: 106.865.954-83
Endereço: Rua A, Nº 54 – Severiano de Moraes Filho – Garanhuns/PE
Estado Civil: Solteiro
Telefone: (87) 9.9638-1533
Ente ou Poder que o Indicou: Poder Executivo Municipal
Portaria Nº: 374/2022-GP
Órgão colegiado o qual está vinculado: Comitê de Investimentos

Nome: Brienne Ferro Araujo
RG: 8.348.486
CPF: 104.202.754-44
Endereço: Rua Jair de Melo Aguiar, nº 66, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE
Estado Civil: Casada
Telefone: (83) 9.9947-7786
Ente ou Poder que o Indicou: Poder Executivo Municipal
Portaria Nº: 676/2024-GP
Conselho o qual está vinculado: Comitê de Investimentos

Nome: Emanuelle Tenório Mota Gomes da Silva
RG: 10.203.540 SDS/PE
CPF: 711.799.214-02
Endereço: Rua Sebastião Paes de Melo, nº 751, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE
Estado Civil: Casada
Telefone: (87) 9.8133-9610
Ente ou Poder que o Indicou: Poder Executivo Municipal
Portaria Nº: 676/2024-GP
Conselho o qual está vinculado: Comitê de Investimentos

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do Comitê de Investimentos do IPSP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDOa necessidade de debates acerca da política de investimentos do IPSP, com o fim de agregar benefícios tais como transparência e aumento do nível de governança;

CONSIDERANDOos requisitos inseridos pela **Portaria MPS nº 440/2013, que alterou a Portaria MPS nº 519/2011**, em relação à estrutura, composição e Funcionamento do Comitê de Investimentos dos RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reestruturado o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DA UNIDADE GESTORA DO IPSP**, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º. O Comitê de investimentos será composto por 05 membros titulares, a saber:

PRESIDENTE DO COMITÊ
CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSP
Portaria Nº 007/2021-GP / Mat. 84.126
CPF: 029.798.574-40

MEMBRO DO COMITÊ
JULYKE KELLY VITOR DINIZ
Assessora Especial da Presidência - IPSP
Portaria Nº 002/2021 – GAB / Mat. 84.123
CPF: 071.894.924-29

MEMBRO DO COMITÊ
LUCAS DE GOIS RODRIGUES
Gerente de Previdência - IPSP
Portaria Nº 023/2021 - GAB
Mat. 84.135
CPF: 098.285.094-82

MEMBRO DO COMITÊ
LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO
Diretora Administrativo / Financeiro - IPSP
Portaria Nº 003/2021 - GAB
Mat. 84.122
CPF: 084.120.824-78

MEMBRO DO COMITÊ
MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO
Gerente de Contabilidade - IPSP
Portaria Nº 005/2021 - GAB
Mat. 84.124
CPF: 106.865.954-83

Parágrafo Único- Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2bcd351-032e-41bc-bef6-0072043e6752



Art. 3º. Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O Regimento interno citado no *Caput* será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimento.

Art. 4º. O Comitê de investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria Nº440/2021-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do **Instituto de Previdência Social Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG**.

Parágrafo Único - O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Ao Comitê de Investimento, compete:

- I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);
- IV – Avaliar riscos potenciais;
- V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
- VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;
- VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;
- VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);
- X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO



Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por no mínimo 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora, na qualidade de Presidente do Comitê de Investimento;
- Presidente da Unidade Gestora;
- Assessor Especial da Presidência;
- Integrante do Departamento Administrativo/Financeiro ou Contábil.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§ 3º - O Representante do Conselho Municipal de Previdência será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho Municipal.

§ 4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

Art. 4º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art. 5º. O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 6º. Ao Presidente do Comitê compete:

- I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º. Aos membros do Comitê compete:

- I – Comparecer às reuniões habitualmente;
- II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 8º. Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

- I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
- II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
- III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
 - a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
 - b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
- V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
- VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;



- VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;
- VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
- IX - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9º. O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo Único - Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 10. O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
- II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
- III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 11. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 12. Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Administrativo, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 13. Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

§ 1º - As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

§ 2º - Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Administrativo, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

Art. 14. Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 17. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, em 28 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34DAF219

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/06/2022. Edição 3119
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2025-GP

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de debates acerca da política de investimentos do IPSG, com o fim de agregar benefícios tais como transparência e aumento do nível de governança;

CONSIDERANDO os requisitos inseridos pela **Portaria MPS n.º 1.467/2022** em relação à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos dos RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reestruturado o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DA UNIDADE GESTORA DO IPSG**, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º. O Comitê de investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares, a saber:

PRESIDENTE DO COMITÊ
CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
CPF: 029.798.574-40

MEMBRO DO COMITÊ
JULIYE KELLY VITOR DINIZ
Assessora Especial da Presidência - IPSG
CPF: 071.894.924-29

MEMBRO DO COMITÊ
LUCAS DE GOIS RODRIGUES
Controlador Interno - IPSG
CPF: 098.285.094-82

MEMBRO DO COMITÊ
BRIENNE FERRO ARAUJO
Diretora Administrativo e Financeiro - IPSG
CPF: 104.202.754-44

MEMBRO DO COMITÊ
EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA
Assessora Administrativo e Financeiro – IPSG
CPF: 711.799.214-02

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º. Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão seu regimento interno.

Art. 4º. O Comitê de investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c2bcd351-032e-41bc-bef6-0072043e6752



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2bdc351-032e-41bc-bef6-0072043e6752

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, em 29 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:B86678C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/02/2025. Edição 3781

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2024-GP

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do Comitê de Investimentos do IPSG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de debates acerca da política de investimentos do IPSG, com o fim de agregar benefícios tais como transparência e aumento do nível de governança;

CONSIDERANDO os requisitos inseridos pela **Portaria MPS nº 1.467/2022** em relação à estrutura, composição e Funcionamento do Comitê de Investimentos dos RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reestruturado o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DA UNIDADE GESTORA DO IPSG**, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º. O Comitê de investimentos será composto por 05 membros titulares, a saber:

PRESIDENTE DO COMITÊ
CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
CPF: 029.798.574-40

MEMBRO DO COMITÊ
JULLYE KELLY VITOR DINIZ
Assessora Especial da Presidência - IPSG
CPF: 071.894.924-29

MEMBRO DO COMITÊ
LUCAS DE GOIS RODRIGUES
Controlador Interno - IPSG
CPF: 098.285.094-82

MEMBRO DO COMITÊ
BRIENNE FERRO ARAUJO
Diretora Administrativo e Financeiro - IPSG
CPF: 104.202.754-44

MEMBRO DO COMITÊ
EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA
Assessora de Previdência – IPSG
CPF: 711.799.214-02

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º. Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c2bcd351-032e-41bc-bef6-0072043e6752



Parágrafo Único. O Regimento interno citado no *Caput* será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimento.

Art. 4º. O Comitê de investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria Nº 374/2022-GP, de 28 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, em 14 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:DA5BB561

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/08/2024. Edição 3657
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>